



**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NAS RESERVAS.**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (02/05/2017), de um lado a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico-lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, com sede na cidade de Curitiba, do Estado do Paraná, na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, neste ato representada pelo **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, MD1, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e a **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico-lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, do Estado do Paraná, na Rua Gonçalves Dias nº 225, inscrita no CNPJ nº 81.915.050/0001-09, doravante denominada **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ARTUR NOEMIO GRYMBAUM**, R.G. nº 3.422.581-8 PR e por sua Diretora Executiva, **MARIA DE LOURDES SILVA NUNES**, R.G. nº 2.089.314 PR, CPF Nº 536.585.079-34, ambos com endereço comercial na Rua Gonçalves Dias, nº225 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

### CONSIDERANDOS:

- I - **Considerando** que a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** tem como foco de atuação o Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná;
- II - **Considerando** que a **FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO** é instituição voltada a promover a conservação da natureza por meio de programas ambientais;
- III - **Considerando** que as partes firmaram em 20 de dezembro de 2011, um Termo de Cooperação (0104/2011 – CAP), que vigorou até 31 de dezembro de 2016;



Handwritten initials or signature in blue ink.



**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

IV – **Considerando** que quaisquer convênios remanescentes, relativos a editais publicados durante a vigência do Termo de Cooperação 0104/2011 – CAP e celebrados após 31 de dezembro de 2016, passarão a ser regidos pelo presente instrumento legal;

V - **Considerando** que o presente termo será celebrado com vigência de 05 (cinco) anos até o ano de 2022, no sentido de dar continuidade ao objeto da presente cooperação;

VI - **Considerando** que o Termo anterior, finalizado em 31 de dezembro de 2016, previa o lançamento anual de edital pelas partes no valor de R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais) , sendo que cada partícipe deveria arcar com 50% desse montante, ou seja , R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada , por cinco anos consecutivos, conforme clausula segunda , item 2.1, item 06 do referido Termo;

VII -**Considerando** que as partes cumpriram durante os cinco anos de vigência do Termo anterior com as disposições previstas no item VI, supra;

VIII – **Considerando** que os projetos de pesquisa em vigor devem permanecer até a sua efetiva conclusão, inclusive o mecanismo de prestação de contas eleito pelas partes, para que a destinação dos aportes mencionados no Termo anterior não geram quaisquer prejuízos para a sua normal continuidade;

IX – **Considerando**, enfim, a necessidade do prosseguimento do presente objeto nos mesmos termos e condições já celebrados anteriormente;

É que as partes resolvem de comum acordo, dar prosseguimento na presente celebração, firmando o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** consoante os seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo é estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO, para APOIO A PROJETOS DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA na área de Conservação da Natureza no Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO MÚTUA**

2.1. A cooperação técnica formalizada por este termo balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:

1. A obrigação mútua de conduzir os trabalhos em conformidade com as boas técnicas de procedimento e promover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a apresentar resultados de elevada qualidade;





**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

2. A responsabilidade de cada partícipe, pelos danos pessoais e materiais que possam decorrer de atos de seus funcionários e/ou prepostos;
3. A obrigação de mencionar os apoios dados à divulgação do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
4. Caberá ao comitê técnico, formado por consultores da Fundação Araucária e Fundação Grupo Boticário, além de integrantes das equipes de ambas as instituições, desde que por elas indicados, a avaliação dos projetos inscritos no edital conjunto;
  - 4.1. A seleção dos projetos será pautada, exclusivamente, na aderência do projeto ao objeto deste termo de cooperação entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO, bem como, notório conhecimento do técnico responsável na matéria a ser pesquisada;
  - 4.2. O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido ao expertise adquirido na pauta de conservação da natureza, recomendará à Fundação Araucária os projetos que receberão recursos desta. A presidência da Fundação Araucária poderá acatar ou não esta recomendação;
  - 4.3. A aprovação e julgamento de mérito dos projetos que receberão recursos da Fundação Araucária serão feitas pela presidência desta e de acordo com seus procedimentos internos;
  - 4.4. A aprovação e julgamento de mérito dos projetos que receberão recursos da Fundação Grupo Boticário serão feitas pelo Conselho Curador desta e de acordo com seus procedimentos internos.
5. Disponibilizar os resultados dos projetos apoiados por cada instituição ao outro partícipe;
6. Lançar anualmente edital conjunto no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), onde cada partícipe arcará com 50% do valor (R\$ 300.000,00, trezentos mil reais), por 5 (cinco) anos consecutivos.
  - 2.1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não impede que os PARTÍCIPIES realizem acordos semelhantes com outras instituições, observadas eventuais reservas quanto à divulgação de informações e às limitações próprias impostas por direitos autorais e de propriedade.
  - 2.1.2. Os PARTÍCIPIES garantirão fácil fluxo de comunicação entre si, comparecendo às reuniões que sejam previamente convocadas por qualquer uma delas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

3.1. Para a efetivação dos objetivos traçados neste TERMO DE COOPERAÇÃO são encargos da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do termo, de acordo com os projetos aprovados;

CN-E:00795/17

Associação Araucária  
Vinicius Nager  
01/10/10  
10/10/10

2  
R



**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

- b) disponibilizar a FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO, em tempo hábil e adequado, eventuais dados e informações complementares, bem como, prestar o apoio necessário para que seja alcançado o objeto deste termo;
- c) cumprir as demais disposições estabelecidas nesse termo;
- d) apoiar financeiramente os projetos aprovados de entidades públicas ou privadas;
- e) enviar para aprovação prévia da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO todo e qualquer material que contenha sua logomarca, podendo utilizá-los na vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**

4.1. Para a consecução dos trabalhos advindos deste TERMO DE COOPERAÇÃO são encargos da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do termo, de acordo com os projetos aprovados;
- b) disponibilizar a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, em tempo hábil e adequado, eventuais dados e informações complementares, bem como, prestar o apoio necessário para que seja alcançado o objeto deste termo;
- c) cumprir as demais disposições estabelecidas nesse termo;
- d) apoiar financeiramente os projetos aprovados de entidades privadas sem fins lucrativos;
- e) enviar para aprovação prévia da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA todo e qualquer material que contenha sua logomarca.

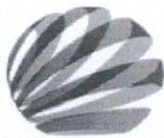
#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONJUNTOS DAS PARTÍCIPES**

5.1 Para a efetivação dos objetivos traçados neste TERMO DE COOPERAÇÃO são encargos comuns da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e da FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO:

- a) Planejar as atividades necessárias para a consecução dos objetivos deste termo de cooperação.
- b) Assegurar os recursos financeiros e humanos cabíveis para cada um dos PARTÍCIPES para a execução das atividades planejadas e definidas por consenso entre as partes.
- c) Realizar as atividades previstas nos planos de trabalho específicos que sejam acordados entre as partes.







**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. Os PARTÍCIPIES deverão observar entre si e em relação ao público em geral, os prazos estipulados para a realização das atividades previstas neste termo de cooperação, obrigando-se a cumprir os prazos estabelecidos em plano de trabalho a ser constituído.

6.2. Os PARTÍCIPIES terão um prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do presente TERMO para elaborar um plano de trabalho detalhando as atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

6.3. Os PARTÍCIPIES terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do presente TERMO para nomear seus respectivos interlocutores e suplentes. Eventual substituição deverá ser comunicada por escrito à outra parte no prazo 10 (dez) dias à partir da data da substituição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA ÉTICA**

7.1. Os PARTÍCIPIES deverão observar entre si e em relação ao público em geral, padrões éticos de comportamento que não possam em qualquer hipótese denegrir ou colocar em risco a imagem, o conceito público, e a idoneidade de qualquer partícipe deste ajuste e de qualquer pessoa nele envolvida, obrigando-se a:

- a) Não utilizar o termo de cooperação para projeção da imagem pessoal, empresarial ou de ente público, sem conhecimento e aprovação prévio dos partícipes, mediante apresentação da forma pela qual se pretenda realizar dita projeção de imagem;
- b) Não fornecer informações à mídia sem o prévio alinhamento entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará por prazo determinado, com início na data de sua assinatura, e término para 01/06/2022 ou até a celebração de outro instrumento jurídico pertinente.

8.2. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser renovado, por igual ou menor período, por interesse dos PARTÍCIPIES através de instrumento próprio.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS E DESPESAS**

CN-E:00795/17



5



**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

9.1. Cada PARTÍCIPE arcará com os recursos necessários para atender aos seus compromissos ajustados no presente TERMO DE COOPERAÇÃO. Quando atividades do presente ajuste forem executadas em conjunto, cada partícipe arcará com as despesas dos respectivos técnicos e/ou comite assessores de área.

9.2. Os recursos necessários para elaboração, execução e manutenção do projeto serão oriundos, dos PARTÍCIPIES na forma do presente TERMO;

9.3. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não acarretará qualquer espécie de repasse financeiro ou remuneração a qualquer dos partícipes, devendo cada qual desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade por meio de recursos próprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos porventura surgidos na interpretação ou execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão analisados em conjunto pelos PARTÍCIPIES.

10.2. Qualquer alteração no presente TERMO DE COOPERAÇÃO ou inclusão de outros PARTÍCIPIES deverá ter a anuência prévia e expressa das partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termos aditivos, efetivados por escrito e assinados por representante legal de cada um dos PARTÍCIPIES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente instrumento não gera quaisquer obrigações para os PARTÍCIPIES, que dele se utilizam tão somente para expressarem suas intenções de participação conjunta no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.







**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

12.2. Fica, também, expressamente acordado pelos PARTÍCIPES, que a recusa em assinar quaisquer outros ou documentos não ensejará o direito de cobrar ressarcimento por eventuais perdas e danos. Mantendo sob responsabilidade de cada PARTÍCIPE a suas obrigações sociais, fiscais e trabalhista, colocando-se a salvo o outro PARTÍCIPE de demandas judiciais de qualquer natureza.

12.3. Este TERMO DE COOPERAÇÃO não gera obrigação legal, nem de parceria no futuro, nem qualquer outra associação entre os PARTÍCIPES em decorrência das oportunidades de negócio identificadas pelos estudos a serem executados.

12.4. Nenhum dos PARTÍCIPES será responsável perante a outra por quaisquer danos especiais, conseqüentes ou indiretos ou perdas decorrentes da execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, incluindo, sem limitação, a perda de lucros ou de interrupções de negócios, não importando como eles possam ser causados, salvo quando agir com culpa ou dolo.

12.5. Este TERMO DE COOPERAÇÃO compreende a integralidade das intenções havidas entre os PARTÍCIPES, bem como cancela e substitui todas as comunicações anteriores, entendimentos e acordos escritos ou verbais, explícitos ou implícitos entre os PARTÍCIPES com respeito ao seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO**

13.1. O presente Instrumento será encerrado nas seguintes situações:

- a) Pela conclusão do objeto deste Instrumento, servindo como prova as respectivas assinaturas dos PARTÍCIPES no relatório final;
- b) Findo o prazo, conforme estipulado na Cláusula Oitava;
- c) Por vontade unilateral dos PARTÍCIPES, ficando a desistente obrigada a notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) No caso de desistência, havendo pendências, os PARTÍCIPES definirão por meio de termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção dos trabalhos pendentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**





**FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO**  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO**  
**ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

14.1. Os resultados oriundos do objeto serão de propriedade dos PARTÍCIPES, não se confundindo com as informações necessárias à sua realização e que continuam sob a propriedade de quem as detinha anteriormente aos trabalhos realizados em razão deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

14.2. Os resultados poderão ser utilizados em conjunto ou individualmente pelos PARTÍCIPES, desde que previamente acordado.

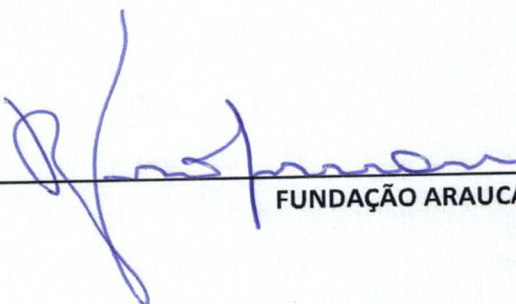
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- SIGILO



15.1. Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sigilo dos dados confidenciais a que tiver acesso uns dos outros, durante a vigência deste Termo de Cooperação e 5 (cinco) anos após o término deste Termo, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial aos PARTÍCIPES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Os PARTÍCIPES elegem o Foro do Município de Curitiba como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 01 de Junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

   
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO DE PROTEÇÃO À NATUREZA









FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO  
DE PROTEÇÃO À NATUREZA

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Guilherme Zaniolo Karam

CPF: 005.340.989-24

Coordenador de Projetos Ambientais

Nome:

CPF/MF nº

CN-E:00795/17

